

**PROJETO DE LEI N.º 030/2017
DE 04 DE AGOSTO DE 2017**



ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação “0.216 – Encargos e amortização da dívida contratada de contribuições para PIS/PASEP”, no Plano Plurianual, para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0000 – Encargos Especiais, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: 0.216 – Encargos e Amortização da dívida contratada de contribuições para PIS/PASEP				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[] Contínua	Início previsto: 08/2017	
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Término previsto:	
[] Operação Especial			12/2017	
03 – Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.03				
Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto (unidade de medida)	05 - Custos e Metas			
	2017	2018	2019	2020
	R\$ 66.000,00	R\$	R\$	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.978/2016 de 15 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais

Ação: 0.216 – Encargos e amortização da dívida contratada de contribuições para PIS/PASEP
Natureza da Despesa: 469071 –Principal da dívida Contratual Resgatado – R\$ 66.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar caso necessário em 20% (vinte por cento) o crédito especial previsto no art.2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de agosto de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal


Luiz Antonio Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 030/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 4.720/2013 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017, e também a autorização de abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 4.978/2016 de 15 de dezembro de 2016, no valor global de R\$ R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) pelos seguintes motivos:

Primeiramente, torna-se imprescindível esclarecer que no Orçamento de 2017 do Município de Santa Rita do Sapucaí tem ação prevista somente para pagamento de parcelamentos de Contribuições Previdenciárias e não consta Ação para amortização de débitos referente às Contribuições para o PIS/PASEP, no Orçamento do exercício financeiro de 2017.

Diante a necessidade de parcelamentos dos débitos referentes às Contribuições para o PIS/PASEP, oriundos de fiscalizações da Receita Federal do Brasil, que glosou compensações efetuadas no Ano de 2007 e apontou diferença nos recolhimentos efetuados durante o ano de 2007, a aprovação deste projeto de lei é **IMPRESINDÍVEL E URGENTE**, pois de acordo com o Artigo 4º da Portaria PGFN nº 690, de 29 de junho de 2017 (cópia em anexo), *“a adesão ao PERT ocorrerá mediante requerimento a ser realizado exclusivamente por meio do sítio da PGFN na Internet, no endereço <http://www.pgfn.gov.br>, no Portal e-CAC PGFN, opção “Programa Especial de Regularização Tributária”, no período de 1º a 31 de agosto de 2017.”*.

Finalmente, embora a **Certidão Positiva com efeitos Negativos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (cópia em anexo) vencerá somente em 21 de janeiro de 2018**, a Administração Pública Municipal poderá ter problemas na renovação da Certidão, pois na data da emissão desta Certidão este Débito constava como “EXIGIBILIDADE SUSPensa – DECISÃO JUDICIAL, por força de

interposição de embargos à Execução Fiscal, que em 18 de abril de 2017 foram julgados improcedentes.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa de Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, “**URGENTE URGENTÍSSIMO**”, com dispensa dos interstícios Regimentais.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 04 de agosto de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Luiz Antonio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda